



## 10 juízes federais vão atuar no mutirão de conciliação do SFH

Já está confirmada a participação de 10 juízes federais no mutirão de conciliação do Sistema Financeiro da Habitação a ser realizado na sede da Justiça Federal, em Vitória, de 2 a 5 de agosto: Marcella Araújo da Nova Brandão (Núcleo de Conciliação/TRF2), Karina de Oliveira e Silva, Juliana Montenegro Calado, Bruno Dutra, Eduardo Nunes Marques, Marcelo da Rocha Rosado, Roberto Gil Leal Faria e Fernando Cesar Baptista de Mattos.

Eles realizarão, em escala de revezamento, cerca de 300 audiências para resolver processos do SFH, que tramitam na primeira e na segunda instância. O objetivo é buscar acordos entre os mutuários e a Empresa Gestora de Ativos (Emgea), que administra dívidas de financiamento imobiliário concedido pela Caixa Econômica Federal (CEF).

As negociações serão realizadas no auditório da Seção Judiciária, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória, das 11 às 16h20.

### Encerramento:

Na sexta-feira, dia 5, haverá uma solenidade para entrega de certificados de quitação aos mutuários que firmarem acordos durante o mutirão. A presidente do TRF da 2ª Região, desembargadora federal Maria Helena Cisne, e o diretor do Núcleo Permanente de Conflitos da 2ª Região (NPSC), desembargador federal Guilherme Calmon, dentre outras autoridades, prestigiarão o evento.

O mutirão da semana que vem é o primeiro a ser realizado com o apoio do Centro de Solução de Conflitos e Cidadania, inaugurado recentemente na nova sede da JFES, sob a direção do Núcleo de Apoio Judiciário (NAJ).

Para saber mais sobre o mutirão, acesse [www.jfes.jus.br](http://www.jfes.jus.br) ou envie e-mail para [conciliação@jfes.jus.br](mailto:conciliação@jfes.jus.br).

## Liminar da 3ª VF-Cível beneficia contratante do financiamento educativo

O juiz federal Paulo Gonçalves de Oliveira Filho, no exercício da titularidade da 3ª Vara Federal Cível de Vitória, concedeu liminar a uma egressa do curso de turismo da Faculdade de Guarapari (ES), permitindo que a autora seja beneficiada com o prazo de carência de 18 meses para reiniciar o pagamento do financiamento estudantil que contratou em 2001 para realizar seus estudos.

A autora pleiteou à Justiça Federal a concessão de liminar para o fim de suspender, temporariamente, o pagamento das prestações contratadas ao Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES). Argumentou o fato de não ter sido concedido prazo de carência para o início do cumprimento das obrigações, não dispor de condições financeiras para realizá-las neste momento, e que os juros que recaem sobre o valor principal não se

mostram condizentes com a legalidade. Requereu, ainda, que não lhe fossem impostas pela Caixa Econômica Federal restrições em decorrência do descumprimento do acordo.

Conforme o processo, a Caixa realizou cobrança sem a concessão de carência decorrente do contrato e previu o início de pagamento das prestações para imediatamente após a conclusão do curso, nos termos da legislação vigente à época. Em sua decisão, o juiz considerou que “embora a cobrança questionada esteja de acordo com a previsão contratual e a legislação do tempo em que firmado o contrato, a legislação atual prevê prazo de carência de 18 meses para o início do pagamento e índice de juros incidentes sobre as parcelas menores do que aqueles contratados pela autora.”

O magistrado destacou o princípio da isonomia, que implica dar tratamento igualitário a todos que se encontrem em situação de desigualdade, ou seja, igualando os desiguais na justa medida de suas desigualdades. “Portanto, embora o contrato tenha sido firmado anteriormente à atual previsão que estabelece índices de juros menores e prazo de carência para os contratos cujos recursos se destinem ao FIES, a autora também foi beneficiada com o financiamento estudantil e merece ser colhida pela novel legislação. Se a lei penal benéfica retroage no tempo, porque a lei civil de cunho social não poderá retroagir?”

questiona-se o juiz em sua decisão.

Desta forma, foi atendido o pedido para o fim de determinar à Caixa Econômica Federal que se abstenha de inscrever o nome da autora e de seus fiadores em cadastro de restrição ao crédito e conceda a ela o prazo de carência de 18 meses para o reinício do prazo de amortização. Quanto ao valor da prestação, o magistrado salientou que será objeto de posterior apreciação. Ao analisar o pedido, Paulo Gonçalves também levou em conta que a autora tem honrado suas obrigações e demonstra ter interesse em cumprir o contrato. Processo n.º: 2011.50.01.007377-7.

**Veja no [www.jfes.jus.br](http://www.jfes.jus.br) a íntegra da decisão.**

## Advogado já pode acessar peças de processo eletrônico do qual não é parte

Conforme provimento T2-PVC-2011/00018 da Corregedoria que alterou o art. 195 da nova Consolidação de Normas da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 2ª Região, a consulta especial já permite que os advogados acessem as peças dos autos eletrônicos de qualquer processo, mesmo aqueles em que não são partes.

O diretor de Tecnologia da Informação da Justiça Federal, Thiago Gegeheimer Bremenkamp, esclarece que não estão inclusos nessa liberação os processos que tramitam em segredo de justiça e as peças sigilosas. “As peças sigilosas dependem de liberação por parte da respectiva secretaria, conforme o caso”.



## Apresentação do Coral da JFES em Domingos Martins será neste domingo

Que tal subir as montanhas neste fim de semana para ouvir uma boa música?

Após abrilhantarem vários eventos internos da Seção Judiciária, o Coral da Justiça Federal terá neste domingo, 31, a oportunidade de se apresentar pela primeira vez em um evento fora da Seccional. A apresentação será às 17 horas, no Clube de Campinho, em Domingos Martins, dentro da programação do XVIII Festival de Inverno do município.

O coral é formado por servidores e aposentados da JFES.

### Repertório proposto:

- Dona Nobis (Anônimo)
- Glória In Excelsis (Composição: Carole Stephens)
- Trenzinho Caipira (Composição: Villa Lobos. Arranjo: A. Yara Campos)
- Samba do Arnesto (Composição: Adoniran Barbosa. Arranjo: Sérgio Wontroba)
- Você (Composição: Tim Maia. Arranjo: Márcio Mattos)



## CCJF inaugura em Vitória exposição em homenagem ao Dia do Advogado

Em homenagem ao Dia do Advogado, comemorado no dia 11 de agosto, o Núcleo Regional do Centro Cultural Justiça Federal em Vitória (CCJF/ES) inaugura no dia 9 de agosto a exposição “Fios Nous”, da artista plástica e advogada Dayse Resende.

A mostra, que ficará no foyer do auditório da Seção Judiciária do Espírito Santo até 14 de setembro, traz pinturas em tela em tons monocromáticos, onde se privilegia formas orgânicas contínuas com sobreposição de grafismos livres, ressonâncias diversas, focos de multiplicidade e de dispersão das formas. Os trabalhos são formados a partir de pinturas e desenhos livres sem um compromisso formal.

Os pincéis utilizados nas pinturas são feitos à mão, criados pela artista a partir da experiência no laboratório de tintas da Universidade. São confeccionados em barbante, linha de costura, lã e corda e amarrados a cabos de bambu,

madeira ou arame.

A linha que conduz a construção das imagens apresentadas, ora grossa, ora fina, está sempre presente em todo espaço da tela. Emaranhados ou em linhas soltas, os fios são traçados gestualmente formando cadeia em flor. Com o entrelaçamento das imagens formam-se as rosas. Ritmo e simplicidade são características sempre presentes nestes trabalhos.

## **Fios de alma**

Dayse explica que o nome da exposição - “Fios Nous” – quer dizer “fios d’alma”. A palavra “Nous” é usada constantemente por filósofos para denominar diferentes conceitos e ideias. Dependendo do filósofo e do contexto, “Nous” se refere algumas vezes a uma faculdade mental ou característica, outras vezes a uma correspondente qualidade do universo ou de Deus.

“Platão é quem mais se aproxima do meu ‘Nous’ como a parte racional e imortal da alma. É o divino e atemporal pensamento no qual as grandes verdades e conclusões emergem imediatamente, sem necessidade de linguagem ou premissas preliminares”, considera.

Artista plástica, advogada e produtora cultural, Dayse Resende é natural de Barbacena/MG, mas vive e trabalha em dois Estados: Espírito Santo, desde 1984, e Fortaleza, desde 2008.

Em seu ateliê em Vitória, localizado na Avenida Ranulpho Barbosa dos Santos, 587, sala 101, Jardim Camburi, dedica-se diariamente ao fazer artístico. Formada em direito, OAB 9021, e finalista de artes plásticas pela Ufes, participou de diversos festivais de arte e cursos livres no Brasil e no Exterior. Participa de salões de arte, exposições coletivas e individuais desde 1996.

A exposição poderá ser visitada das 9 às 18 horas.

Para mais informações, fale com Gina Valéria Coelho (CCJF/ES), pelo telefone (27) 3183-5189.

CCJF – Núcleo Regional do Centro Cultural Justiça Federal em Vitória

## **Caixa e BB estudam uso de cartão de crédito na Justiça**

O Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal vão fazer estudos para verificar a viabilidade de implantar, nas salas de audiências dos tribunais, um sistema que permita o pagamento de dívidas decorrentes de acordo e sentenças judiciais por meio de cartão de crédito e de débito. Em contato com a corregedora Nacional de Justiça, ministra Eliana Calmon, as duas instituições demonstraram interesse em participar do projeto, mas pediram seis meses para fazer os estudos. Segundo Eliana Calmon, o projeto começará a ser testado em outubro, numa vara da Justiça do Trabalho no Estado do Pará. A ideia é iniciar pela justiça trabalhista e depois expandir o projeto para todos os ramos da Justiça.

A expectativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) é que o uso dos cartões de crédito e débito dê maior efetividade às decisões judiciais, assegurando o imediato pagamento dos valores acordados ou estipulados em sentença.

Atualmente, é grande o número de empresas e pessoas físicas que, condenadas pela Justiça, pagam com cheque sem fundos ou descumprem os acordos de pagamento parcelado. Isso leva o credor a continuar demandando o Poder Judiciário para receber o que tem direito, tornando mais demorado o encerramento do processo. Com o uso do cartão, a dívida é quitada imediatamente na sala de audiências. Gilson Luiz Euzébio - Agência CNJ de Notícias

## **Advogado não responde pessoalmente por litigância de má-fé**

A pena por litigância de má-fé deve ser aplicada à parte e não ao seu advogado. A decisão é da Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que proveu recurso de um advogado contra a Fazenda Nacional. A Turma, seguindo voto do relator, ministro Humberto Martins, entendeu que o advogado não pode ser penalizado no processo em que supostamente atua como litigante de má-fé, ainda que incorra em falta profissional. Eventual conduta desleal do advogado deve ser apurada em ação própria e não no processo em que defende seu cliente.

No caso, o advogado recorreu ao STJ após decisão do Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5) que o responsabilizou por litigância de má-fé e determinou a compensação dos honorários advocatícios com o valor fixado para a multa.

Ainda em sua defesa, argumentou que a compensação dos valores não poderia ter sido feita, já que ele jamais poderia ter sido pessoalmente condenado por litigância de má-fé. Para ele, apenas as partes ou o interveniente podem ser condenados. Por fim, afirmou que os honorários advocatícios não poderiam ser compensados, pois estes pertencem unicamente aos advogados e não às partes. Ao decidir, o ministro Humberto Martins destacou que a solução adotada pelo tribunal regional não está de acordo com a legislação processual vigente, já que o valor referente à multa por litigância de má-fé não pode ser compensado com os honorários devidos ao advogado.

“Conforme expressa determinação legal, eventual condenação do advogado pela litigância de má-fé deve ser apurada em ação própria, e não nos mesmos autos em que defende seu cliente”, acrescentou o relator. Coordenadoria de Editoria e Imprensa do STJ